FOLHA DE S.PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A

Diretor de Redação: Otavio Frias Filho

Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério Cézar de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva,
Marcelo Coelho, Róberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

O erro parlamentarista

Přestes a ser votada na Comissão de Sistematização, a proposta parlamentarista do substitutivo Cabral tem sido objeto de acordos de circunstância, no qual se imiscuem argumentos artificiais e vagas intenções acomodatícias, tendendo a fazer de uma decisão crucial para o futuro político do país o simples resultado de um arranjo sem consistência. Neste sentido, é positiva a idéia de desvincular o debate sobre o regime de governo das considerações sobre mandato do atual presidente, conforme foi proposto pelo grupo presidencialista da Comissão.

Trata-se de formular, sem raciocíni-"ad hoc", os mecanismos básicos da democracia a ser instituída no Brasil. Todavia, mesmo quando o debate se liberta de interesses fisiológicos e de reverências ao ponto de vista Planalto —ou das intenções eleitorais de alguns postulantes Presidência—, dirige-o um tom inequivocamente circunstancial e bizantino. O argumento de que o parlamentarismo proveria o sistema político de uma segurança contra crises e rupturas inscreve-se sob esta qualificação. Não depende de uma diminuição dos poderes presidenciais, mas sim do grau de cultura política e de vigor dos organismos democráticos, a salvaguarda que se possa ter contra soluções de força e intervenções autoritárias. Em parlamentarismo princípio, tanto o –~ao prolongar as situações indefinição política— quanto o presidencialismo —ao abrir margem para aventuras demagógicas-– poderia ser foco de turbulências institucionais; o poder para evitá-las será, antes de tudo, consequência de um compromisso de todas as forças da sociedade civil.

O que a proposta parlamentarista não contempla -- e este aspecto ressalta como decisivo— é a existência de um fluxo direto de identificação entre as propostas, programas e atitudes do chefe de governo com o conjunto do eleitorado. Espera-se do presidente, antes de tudo, que governe: terá sido eleito diretamente nesta expectativa, por mais que se pretenda pensar que, num regime parlamentarista, esta seria de algum modo nuançada. O raciocínio teria validade num país onde a tradição parlamentarista já estivesse solidamente implantada, e no qual a divisão de poderes entre presidente e primeiro-ministro estivesse definida com uma clareza, uma legitimidade e um reconhecimento público longamente testados na prática política.

Não é o que acontece no Brasil. A título de especulação, pode-se até mesmo perguntar se, nos países onde o parlamentarismo comprovou sua eficácia, isto não se deve ao fato de que a democracia se foi instituindo, pouco a pouco, no interior das próprias instituições monárquicas, de órgãos deliberativos a princípio antidemocráticos e restritos, os quais passaram a adaptar-se progressivamente aos influxos da deliberação popular. Teriam para sido, assim, um caminho reforma política a partir de órgãos preexistentes, não o fruto de uma alteração de rumos na qual. princípio, houvesse um sistema presidencialista com eleições diretas e, em seguida, uma limitação nos poderes do chefe de Estado.

Parece claro o risco de que, uma vez promulgado o regime parlamentarista no Brasil, as pretensas salvaguardas e anteparos a crises institucionais terminem revelando como uma fonte de séria frustração para as expectativas eleitorado. Os defensores do parlamentarismo parecem ao mesmo tempo atender e ignorar esta circunstância. Propõem a eleição direta para presidente, como é a expressa vontade popular, mas reduzem seus poderes. numa multiplicação burocrática instâncias que não se confundem com a exigência de um Congresso forte e ativo, contra a qual mesmo presidencialista mais extremado não teria argumentos sérios a opor.

A proposta do substitutivo, por sua configura uma modalidade parlamentarismo que sequer preserva a maior vantagem do sistema. possibilidade de se dissolver o Congresso, com convocação de novas eleições, está cercada de tantas dificuldades, e leva a prognosticar tantas resistências -tendo em vista a prátiça das disputas políticas brasileiras—, que se torna quase inexistente. A convocação de pleito antes de esgotado mandato parlamentar só poderá existir, segundo a proposta do grupo parlamentarista, quando a Câmara dos Deputados, depois de recusar por duas vezes o nome indicado para primeiroministro pelo presidente, não chegar a acordo quanto à sua própria preferência para o cargo.

Trata-se de uma hipótese remota. Ainda que se concretizasse, dificilmenas vantagens de uma maior flexibilidade frente às pressões opinião pública poderiam contrabalançar a permanente falta de visibilidade, a ausência de identificação direta entre o chefe de governo e o eleitorado que estaria instituída no parlamentarismo. Já a necessidade de um vínculo real entre o centro das decisões políticas e as aspirações do eleitorado, a que o regime presidencialista atende com nitidez, não se opõe a um impulso de renovação política: decidido mandato de quatro anos para presidente restringe o tempo de governo ao mínimo necessário para algum propósito coerente de administração. Garantido ao presidente o direito de reeleger-se uma vez, estaria implantado um sistema em que a rapidez e a oxigenação dos cargos governamentais não se tornam sinônimas, como no parlamentarismo que se quer instituir no Brasil, de burocracia, de impasse decisório, de obscuridade institucional e de decepção para o eleitorado.